



Autor: Dep. Amorésio de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 383 DE 23 DE JUNHO DE 1955.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$. 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) à construção da Casa de Saúde de Rondonópolis.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) à construção da Casa de Saúde de Rondonópolis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão consignadas na verba destinada a Obras Públicas, para o exercício de 1956.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Junho de 1955.

  
A. C. MARIO SPINELLI  
PRESIDENTE

AV//

Registrada a fls. 198v. do livro competente.

Em 23/6/55

Antonieta